

## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 143875/2023 Cód. Verificador: 1XVKN7KN

**Requerente:** 2074273 - HISSAM HUSSEIN DEHAINI  
**CPF/CNPJ:** 233.850.819-04  
**Endereço:** RUA DR VITAL BRASIL Nº 560 **CEP:** 83.705-174  
**Cidade:** Araucária **Estado:** PR  
**Bairro:** ESTACAO  
**Fone Res.:** 41999777151 **Fone Cel.:** (41) 99977-7151  
**E-mail:** prefeitura@araucaria.pr.gov.br  
**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI  
**Data de Abertura:** 09/11/2023 13:43  
**Previsão:** 10/11/2023

### Anexos

OFÍCIO EXTERNO 5810\_2023.pdf  
PROJETO DE LEI 2.648\_2023.pdf

### Observação

Projeto de Lei no 2.648/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento -Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

*Requerente*

ALESSANDRA PATRICIA SKURA  
KULIGOVSKI

*Funcionário(a)*

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

**DESPACHO**

À SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Projeto de Lei no 2.648/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento -Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Araucária, 09/11/2023 13:43

ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

**DESPACHO**

À CMA - PRESIDENTE

Projeto de Lei no 2.648/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento -Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Araucária, 09/11/2023 13:43

ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI  
SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 5810/2023

Araucária, 03 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**BEN HUR DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2.648, de 03 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.648/2023**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento visando reforçar a dotação de custeio da secretaria para atender as demandas com pagamentos dos contratos nº 24/21 referente ao pregão nº 16/2021, “Locação de equipamento servidor, storage - arrendamento mercantil operacional de máquinas e equipamentos sem operador para atender a demanda da Prefeitura” e nº 567/22 referente ao pregão nº 129/22, “Contratação de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica, nos termos do Processo Eletrônico nº 66.735/2022, Termo de Referência e de todos os seus anexo”.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSEIN HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

Processo nº 133015/2023

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

### PROJETO DE LEI N° 2.648, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - Smpl	
10.001		
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2054	Atividade: Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 226.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 226.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário - Smpl	
10.001		
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.205 6	Atividade: Adquirir equipamentos e materiais permanentes atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 226.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 226.000,00		

Art. 3º Fica inserido o crédito descrito no art. 1º no Anexo I da Lei Municipal nº 4005 de 06 de Outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.648/2023 - pág. 2/3

Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2054	Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 4.182.113,42	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2056	Adquirir equipamentos e materiais permanentes atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	Adquirir Materiais/ Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 194.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Art. 4º Fica inserido o crédito descrito no art. 1º no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	10 - Secretaria Municipal de Planejamento		
<b>Programa:</b>	0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo		
<b>Indicadores:</b>	Apoio Administrativo	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Medida Recente:</b>	1,0000		
<b>Meta:</b>	1,0000		
<b>Ação:</b>	2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação		
<b>Produto:</b>	Apoio Administrativo	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.648/2023 - pág. 3/3

Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	
Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	3.956.113,42
2023	1	4.182.113,42
2024	1	4.000.000,00
2025	1	1.305.817,11
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>4</b>	<b>13.444.043,95</b>

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de novembro de 2023.

  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 09/11/2023 14:23

SILVIA DIAS CORREIA  
CMA - PRESIDENTE

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 115ª Sessão Ordinária do dia 14/11/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 14 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
**ENERZON DARCY HARGER VIEIRA**  
624.809.289-34  
14/11/2023 10:49:14  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Enerzon Darcy Harger Vieira  
Diretor do Processo Legislativo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2023 10:49:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.ataende.net/p65537ae35d434>.  
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624) 809.289-34 | EM 14/11/2023 10:49





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Gerenciamento de Documentos

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Código - Notificações do Sistema - Notificações do Sistema - Destinatários: 6652518 Sequência -  
Arquivos: 7513536

Pág 1 / 1

### Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Comprovante de envio do(s) documento(s) PROJETO DE LEI 2.648\_2023.pdf, enviado as 09:52hrs do dia 16/11/2023 para os seguintes destinatários:

Código	Nome	CPF/CNPJ	E-mail
120154	PEDRO FERREIRA DE LIMA	633.689.869-53	gab_pedro.ferreira@araucaria.pr.leg.br
259810	IRINEU CANTADOR	307.519.939-72	vereadoririneucantador@gmail.com
533106	RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	030.676.329-07	ver.ricardoteixeira45@gmail.com
553751	FABIO ALMEIDA PAVONI	052.381.579-40	pavonifabiopavoni@gmail.com
705845	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	790.676.469-20	gabinetebenjur@gmail.com
712965	CELSO NICACIO DA SILVA	962.692.606-63	gesilenerosa92@gmail.com
879029	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	004.091.719-30	castilhoseduardo@hotmail.com
1542249	VILSON CORDEIRO	037.688.759-11	gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br
1895753	APARECIDO RAMOS ESTEVÃO	620.959.941-91	aparecidodareciclagem@gmail.com
1998080	SEBASTIAO VALTER FERNANDES	813.551.739-49	svalter.fernandes@gmail.com
2068800	VAGNER JOSÉ CHEFER	094.695.659-67	vagjosechefer@gmail.com

#### Informações da Mensagem de E-mail:

##### Assunto:

Envio de Arquivos por Email

##### Mensagem:

Este e-mail refere-se ao envio do arquivo PROJETO DE LEI 2.648\_2023.pdf a você por EMANOEL DE DEUS SAVAGIN (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA).

O(s) documento(s) encontra(m)-se em anexo.



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

SEGUE À DIRETORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECER.

Araucária, 16/11/2023 09:53

EMANOEL DE DEUS SAVAGIN  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 143875/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 2648/2023**

**CÓDIGO VERIFICADOR Nº 1XVKN7KN**

**EMENTA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”

**INICIATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**PARECER LEGISLATIVO Nº 322/2023**

**I – DO RELATÓRIO**

**E**ncaminha o Senhor Prefeito para apreciação desta Câmara Municipal projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Justifica o Senhor Prefeito, pelo Ofício Externo nº 5810/2023, que:

“O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz necessário para adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, visando reforçar a dotação de custeio da secretaria para atender as demandas com pagamentos dos contratos nº 24/21 referente ao pregão nº





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

16/2021, "Locação de equipamento servidor, storage - arrendamento mercantil operacional de máquinas e equipamentos sem operador para atender a demanda da Prefeitura" e nº 567/22 referente ao pregão nº 129/22, "Contratação de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra Óptica, nos termos do Processo Eletrônico nº 66.735/2022, Termo de Referência e de todos Os seus anexo"

Após o breve relatório, segue análise jurídica.

## **II – DA ANÁLISE JURÍDICA**

De acordo com o art. 40, parágrafo primeiro, “b” e art. 56, III da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei.

O art. 10, II, da L.O.M.A., estabelece competências, vejamos:

*“Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, créditos especiais e suplementares e leis que os modifiquem; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2021)”*

O art. 41, II da Lei 4.320/64, estabelece classificação de créditos adicionais especiais:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*(...)*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.”*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 09:19:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://lc.atende.net/p655f434420a60>.  
POR LEILA MAYUMI KICHISE - (872-854-109-00) EM 23/11/2023 09:19





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração, alteração e controle dos orçamentos dos Municípios, Estado, União. Vejamos o dispositivo legal citado:

*"Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, **desde que não comprometidos**:*

*I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;" (grifamos)*

A Constituição Federal determina em seu art. 167, V:

*Art. 167. São vedados:*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Segundo o autor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direto Municipal Brasileiro, 17ª edição, p. 771, os Créditos Especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam a acorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da reserva de contingência e a abertura desses créditos dependem de recursos disponíveis para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa.

O §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, considera os recursos para fins de abertura de crédito especial aqueles não comprometidos. Entende-se como recursos comprometidos aqueles que em razão de contratos, convênios ou leis são destinados a atender a despesas obrigatórias, tais como pessoal, amortizações de empréstimos, juros.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

A Lei Municipal nº 4.005/2022 – LDO determina que os projetos relativos a créditos adicionais sejam apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária, desta forma, o projeto vem acompanhado das exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.

Os artigos 3º e 4º da presente proposição altera as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

O Presente vem acompanhado dos seguintes documentos: Ofício Externo nº 5810/2023; Projeto de Lei nº 2648/2023; Comprovantes de Abertura e de Envio; Folha de Informação da Diretoria do Processo Legislativo.

Ademais, em consulta eletrônica ao Processo (Processo nº 133015/2023 e código verificador 4F3Y5Y99), verificamos que constam os seguintes documentos:

1-Contrato de Prestação de Serviços Nº.: 24/2021; 2- Contrato de Prestação de Serviços Nº.: 567/ 2022; 4-Solicitação de Alteração Orçamentária da LOA; 5-Relatório do Secretário Municipal de Governo; 6-Parecer PGM nº 1590/2023.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, compete ao Prefeito a presente alteração.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do previsto no art. 52, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento** as quais caberão lavrar os





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

**É o parecer.**

Diretoria Jurídica, 23 de Novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
**LEILA MAYUMI KICHISE**  
PREFEITURA DE  
ARAUCARIA  
872.854.109-00  
23/11/2023 09:19:02  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

***LEILA MAYUMI KICHISE***

***ADVOGADA***

***OAB/PR Nº 1844***

***ANDRÉ GEOVANNI GONDEK***  
***ESTAGIÁRIO DE DIREITO***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 09:19:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p655f434420a60>.  
POR LEILA MAYUMI KICHISE - (872) 854.109-00 EM 23/11/2023 09:19:02





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

## GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Na Diretoria Jurídica,  
Certifico que fiz juntada ao Parecer Jurídico nº 322/2023, contendo 05 (cinco)  
laudas.  
Posto isto, segue à Presidência para providências.

Araucária, 23/11/2023 09:27

ANDRE GEOVANNI GONDEK  
CMA - DIRETORIA JURÍDICA



**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência  
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 143875/2023 (Projeto de Lei nº 2648/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 23 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**

790.676.469-20

23/11/2023 10:42:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Ben Hur Custódio De Oliveira**  
**PRESIDENTE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 10:42:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p655f56b6d4ef5>  
POR BENHUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20 EM 23/11/2023 10:42





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Segue a Sala das Comissões, para prosseguimento regimental.

Araucária, 23/11/2023 11:36

SILVIA DIAS CORREIA  
CMA - PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO PARA EMISSÃO DE  
PARECER CONJUNTO N° 354/2023-CJR E 145/2023 - CFO EM SETE DIAS  
ÚTEIS.

Araucária, 28/11/2023 14:45

BARBARA FELIPPE MOREIRA  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER CONJUNTO N° 355/2023 – CJR e N° 146/2023 – CFO**

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o projeto de lei n° 2648/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Hussein Dehaini que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se do projeto de lei nº 2648/2023, de iniciativa do excelentíssimo prefeito Hissan Hussein Dehaini que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz se necessário para adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento visando reforçar a dotação de custeio da secretaria para atender as demandas com pagamentos dos contratos nº 24/21 referente ao pregão nº 16/2021, "Locação de equipamento servidor, storage - arrendamento mercantil operacional de máquinas e equipamentos sem operador para atender a demanda da Prefeitura" e nº 567/22 referente ao pregão nº 129/22, "Contratação de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra Óptica, nos termos do Processo Eletrônico nº 66.735/2022, Termo de Referência e de todos Os seus anexo". .

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 15:23:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.atende.net/tp6566303c6c693>.  
EM: 28/11/2023 15:23  
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (63) 689.869-53





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**“Art. 52. Compete**

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**“Art. 30. Compete aos Municípios:**

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

**§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:**

**b) do Prefeito;”**

Destaca-se o art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, que estabelece classificação de créditos adicionais especiais, que é aquele crédito destinado para despesas públicas que não tenha dotação orçamentária específica:

**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**(...)**

**II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica”.**

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 no artigo 43, § 1º e inciso III, que estatui sobre o assunto deste projeto de lei em análise, que é sobre normas gerais de direito





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

financeiro para a elaboração, alteração e controle dos orçamentos do município, resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária.

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" (grifo nosso)

**II** – os provenientes de excesso de arrecadação;

**III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;" (grifamos)

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais no art. 167, inciso V:

**"Art. 167.** São vedados:

(...)

**V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;."

Deste modo, destacamos que é competência do chefe do executivo apresentar projetos de lei com iniciativa nos assuntos de plano plurianual e diretrizes orçamentária conforme Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 129, incisos I e II da Lei Orgânica municipal.

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo nº 133015/2023 o presente projeto de lei cumpre com a documentação necessária para dar seguimento a tramitação do projeto de lei, bem como é competência do prefeito tal alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

### **III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

**“Art. 52. Compete:**

**II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:**

**a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”**

Cumpre destacar no presente propositura que, de acordo com o ofício externo nº 5.810/2023, o projeto de lei nº 2.648/2023, cumpre com os requisitos previstos na lei federal 4.320/64, em seus art. 41, inciso II e art. 43, § 1º, inciso III.

Dante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo nº 133015/2023 o presente projeto de lei cumpre com toda documentação necessária.

Ressaltamos que os artigos 3º e 4º da propositura alteram a LDO e o PPA para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

**IV – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2648/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

633.689.869-53

28/11/2023 15:23:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Vereador Relator – CJR**

**Vereador Relator – CFO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 15:23:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tip6566303c6c693>.  
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 28/11/2023 15:23





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE PROJETO DE LEI COM PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE,  
PARA DAR SEGUIMENTO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Araucária, 28/11/2023 15:38

KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI  
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO –  
DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 28 de Novembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vilson Cordeiro, Aparecido Ramos, Ricardo Teixeira e Irineu Cantador, membros das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer em Conjunto nº 355/2023 – CJR e 146/2023 – CFO referente ao Projeto de Lei nº 2648/2023.

Araucária, 28 de Novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

030.676.329-07

29/11/2023 08:18:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72

29/11/2023 08:50:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 08:18:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p655671e18d9d7b>.  
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 030.676.329-07 EM 29/11/2023 08:18



Assinado digitalmente por:  
**VILSON CORDEIRO**

037.688.759-11

29/11/2023 09:03:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**APARECIDÔ RAMOS ESTEVÃO**

620.959.941-91

29/11/2023 16:09:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Documento Assinado Digitalmente em 29/11/2023 08:18:50 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**Documento Assinado Digitalmente em 29/11/2023 08:51:13 por IRINEU CANTADOR**  
**Documento Assinado Digitalmente em 29/11/2023 09:03:46 por VILSON CORDEIRO**  
**Documento Assinado Digitalmente em 29/11/2023 16:09:33 por APARECIDÔ RAMOS ESTEVÃO**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 143875/2023

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à Diretoria do Processo Legislativo para prosseguimento regimental

Araucária, 30/11/2023 08:37

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
GESTÃO 2023-2024

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 118ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 05/12/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 2648/2023

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

## VOTOS

**FAVORÁVEIS:** 09    **CONTRÁRIOS:** 00    **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

**AUSÊNCIAS:** O Vereador Professor Valter ausentou-se do Plenário.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**  
307.519.939-72  
05/12/2023 14:26:32  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
GESTÃO 2023-2024

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 118ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 05/12/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 2648/2023

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

## **VOTOS**

<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

**AUSÊNCIAS:** O Vereador Professor Valter ausentou-se do Plenário.

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 28ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 08/12/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 2648/2023

**TURNO:** Segundo

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

## **VOTOS**

<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

**AUSÊNCIAS:** O Vereador Celso Nicácio esteve ausente.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72  
08/12/2023 11:09:26  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 375/2023 – PRES/DPL (Processo nº 143875/2023)**

**Em 08 de dezembro de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.648/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 05 e 08 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**

790.676.469-20  
08/12/2023 10:40:56  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSEIN HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2023 10:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p65731ce6680a>.  
POR BENHUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20) EM 08/12/2023 10:41





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI N° 2.648/2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Secretário - Smpl	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2054	Atividade: Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 226.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 226.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Unidade Orçamentária: 10.001	Gabinete do Secretário - Smpl	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.205 6	Atividade: Adquirir equipamentos e materiais permanentes atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 226.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 226.000,00</b>		

Art. 3º Fica inserido o crédito descrito no art. 1º no Anexo I da Lei Municipal nº 4005 de 06 de Outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:



Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2054	Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 4.182.113,42	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2056	Adquirir equipamentos e materiais permanentes atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	Adquirir Materiais/ Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 194.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Art. 4º Fica inserido o crédito descrito no art. 1º no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	10 - Secretaria Municipal de Planejamento		
<b>Programa:</b>	0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo		
<b>Indicadores:</b>	Apoio Administrativo	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Medida Recente:</b>	1,0000		
<b>Meta:</b>	1,0000		
<b>Ação:</b>	2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação		
<b>Produto:</b>	Apoio Administrativo	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		
<b>Ano</b>	<b>Meta Física</b>		<b>Meta Financeira</b>
2022	1		3.956.113,42
2023	1		4.182.113,42
2024	1		4.000.000,00
2025	1		1.305.817,11
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>4</b>		<b>13.444.043,95</b>

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Araucária, 08 de dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE  
OLIVEIRA**

790.676.469-20

08/12/2023 10:40:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2023 10:40:03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p65731cde87b79>.  
POR BENHUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790 676 469-20) EM 08/12/2023 10:40



## Processo Nº 156958 / 2023 - [Tramitando]

Código Verificador: CY52AXT4

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 2648/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 08/12/2023

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 03/01/2024

### Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 375-2023 - PL 2648-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	08/12/2023
PL 2648-2023 anexo Ofício 375-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	08/12/2023

### Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 08/12/2023 10:38

Entrada: 08/12/2023 10:42:20

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 2648/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 08/12/2023

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 08/12/2023 10:42

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 08/12



**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 2648/2023, teve segunda discussão e votação em plenário, e poderá ser arquivado.

Araucária, 07 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Enerzon Darcy Harger Vieira**  
**Diretor do Processo Legislativo**



PREFEITURA DE  
ARAUCÁRIA

Assinado digitalmente por:

**ENERZON DARCY HARGER**

**VIEIRA**

624.809.289-34

08/12/2023 10:43:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2023 10:43:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://lc.atende.net/p/571d9dd6f46e>.  
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 08/12/2023 10:43

